

EDITAL FP/SUBGGC Nº 113 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o Processo Seletivo para a Concessão de Bolsas de Estágio não obrigatório, no âmbito do Projeto Acolher, para o ano de 2025, destinadas a estudantes de nível superior, em unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização constante do processo SMS-PRO-2024/26046, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC nº 33, de 13 de janeiro de 2020, torna público que realizará a Prova de Seleção para Concessão de Bolsas de Estágio não obrigatório, no âmbito do Projeto Acolher, para o ano de 2025, destinadas a estudantes de nível superior, matriculados em Instituições de Ensino conveniadas com o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, visa ao preenchimento das vagas abaixo relacionadas e será regido pelas regras aqui estabelecidas, bem como pela legislação e regulamentação em vigor, ou por aquelas que venham a substituí-las.

1.1 O quantitativo de vagas poderá ser aumentado caso haja autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e disponibilidade orçamentária.

| CURSO / PROGRAMA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | | | | |
|---|-----------------------|-----------|-----------|----------|-----------------|-----------|
| | | REG | NI | PcD | 60 ANOS OU MAIS | TOTAL |
| Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Musicoterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva e Terapia Ocupacional | 20h | 41 | 12 | 6 | 1 | 60 |
| Administração, Administração Pública, Comunicação Social, Gestão Pública, Pedagogia e Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos | | 7 | 2 | 1 | 0 | 10 |
| TOTAL | | 48 | 14 | 7 | 1 | 70 |

Legenda:

REG - Vagas ampla concorrência
NI – Vagas cota de Negros e Indígenas
PcD - Vagas para Pessoa com Deficiência

2 Em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal n.º 2.111, de 10 de janeiro de 1994, com suas alterações introduzidas pelas Leis Municipais n.º 4.950, de 02 de dezembro de 2008, n.º 6.132, de 15 de março de 2017, e n.º 7.494, de 18 de agosto de 2022, bem como com a Lei Municipal n.º 645, de 05 de novembro de 1984, e o Decreto Municipal n.º 5.890, de 16 de junho de 1986, ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas no estágio durante sua vigência.

3 Ficam reservadas, neste certame, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros e indígenas que optarem por autodeclarar essas condições no momento da inscrição, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.695, de 27 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal n.º 8.267, de 26 de março de 2024. A veracidade das informações prestadas será verificada por meio de análise fenotípica, realizada por uma comissão especial, a ser instituída pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para esse fim.

4 Em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.180, de 08 de dezembro de 2021, ficam reservadas 2% (dois por cento) das vagas oferecidas a candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, O candidato deverá optar por concorrer a essas vagas no momento da inscrição.

5 A inscrição implica, para todos os efeitos, a aceitação expressa, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como nos regulamentos aplicáveis, não podendo alegar desconhecimento de qualquer um deles, incluindo os atos emitidos no âmbito do Processo Seletivo.

6 O cronograma com as datas previstas para a realização de todas as etapas deste certame está disponível no *site* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

II – DOS CURSOS

1 Os cursos contemplados por este Processo Seletivo são os indicados no Título I deste Edital, para os quais, conforme o Projeto Pedagógico das Instituições de Ensino conveniadas com o Município do Rio de Janeiro, seja prevista a realização de estágio não obrigatório, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2 Os estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo devem verificar, junto à sua Instituição de Ensino:

2.1 a vigência do convênio com o Município do Rio de Janeiro;

2.2 a previsão de estágio não obrigatório no Projeto Pedagógico do curso, referente ao ano de 2025.

2.2.1 A instituição cujo convênio inicial esteja em processo de instrução ou de sua renovação deve cumprir todas as exigências até a data de lotação, caso contrário, o candidato aprovado não poderá ser lotado, perdendo o direito à vaga para o estágio.

III – DOS PERÍODOS DOS CURSOS

1 O estudante deverá estar matriculado e cursando, no 1º semestre de 2025, os períodos indicados nos quadros a seguir:

| CURSO | DURAÇÃO DO CURSO | PERÍODO |
|-----------------------|-------------------------|----------------|
| Administração | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| Administração Pública | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| Biomedicina | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| | 9 períodos | do 2º ao 7º |
| | 10 períodos | do 2º ao 8º |
| Ciências Biológicas | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| | 9 períodos | do 2º ao 7º |
| | 10 períodos | do 2º ao 8º |
| Comunicação Social | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| Educação Física | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| | 9 períodos | do 2º ao 7º |
| | 10 períodos | do 2º ao 8º |
| Enfermagem | 8 períodos | do 2º ao 5º |
| | 9 períodos | do 2º ao 6º |
| | 10 períodos | do 2º ao 7º |
| Farmácia | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| | 9 períodos | do 2º ao 7º |
| | 10 períodos | do 2º ao 8º |
| Fisioterapia | 8 períodos | 5º e 6º |
| | 9 períodos | 6º e 7º |
| | 10 períodos | 7º e 8º |
| Fonoaudiologia | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| | 9 períodos | do 2º ao 7º |
| | 10 períodos | do 2º ao 8º |
| Gestão Pública | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| Medicina | 12 períodos | do 2º ao 7º |
| Musicoterapia | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| Nutrição | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| | 9 períodos | do 2º ao 7º |
| | 10 períodos | do 2º ao 8º |

| | | |
|---|-------------|-------------|
| Odontologia | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| | 9 períodos | do 2º ao 7º |
| | 10 períodos | do 2º ao 8º |
| Pedagogia | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| Psicologia | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| | 9 períodos | do 2º ao 7º |
| | 10 períodos | do 2º ao 8º |
| Saúde Coletiva | 8 períodos | do 2º ao 6º |
| Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos | 4 períodos | 2º e 3º |
| Terapia Ocupacional | 8 períodos | 5º e 6º |

OBSERVAÇÃO:

- O não cumprimento dos períodos exigidos resultará na perda do direito à vaga para o estágio.
- Para os cursos cujo número total de períodos seja diferente dos mencionados, será adotado o seguinte critério: considerar a partir do 2º período, com exceção do período de conclusão do curso.

IV - DO ESTÁGIO

1 O estágio terá duração de 9 (nove) meses, sendo exigido que o candidato esteja matriculado e cursando um dos períodos previstos para o início do Programa, no 1º semestre de 2025, conforme descrito nos quadros do Título III.

1.1 Em conformidade com o art. 13 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o período de recesso será de 23 (vinte e três) dias, respeitando a proporcionalidade em relação ao tempo de duração do estágio mencionado no item 1.

1.2 As atividades do estagiário serão acompanhadas, durante todo o período do estágio, pelo preceptor vinculado ao local de lotação em consonância com as orientações da Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico (S/SUBG/CGP/CDP/GDTA).

1.3 O desligamento do estagiário ocorrerá nas situações previstas no Decreto Rio nº 45.582, de 27 de dezembro de 2018, na Portaria FP/SUBGGC/CGRH nº 18, de 22 de dezembro de 2023, e no Termo de Compromisso de Estágio.

2 Durante o estágio não obrigatório, os estudantes receberão bolsa-auxílio e auxílio-transporte conforme os valores estipulados pelo Município do Rio de Janeiro, válidos enquanto durar o estágio e de acordo com as cargas horárias especificadas no Título I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O auxílio-transporte será equivalente a 2 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme os dias úteis do mês de referência. A tarifa modal é definida por Decreto Municipal. Em caso de faltas (justificadas ou não), o auxílio-transporte será descontado proporcionalmente ao número de dias de ausência.

2.1 A falta no estágio, de acordo com a Portaria FP/SUBGGC/CGRH nº 18/2023, resultará em desconto no valor da bolsa e/ou do auxílio transporte, conforme descrito a seguir:

2.1.1 Em caso de falta(s) não justificada(s), haverá desconto no valor da bolsa e do auxílio-transporte. O valor descontado será proporcional ao número de faltas não justificadas.

2.1.2 Para falta(s) justificada(s), haverá desconto apenas no valor do auxílio-transporte. O valor descontado será proporcional ao número de faltas justificadas.

2.1.3 Em caso de faltas frequentes não justificadas, que somem mais de 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal, o estagiário será desligado do programa de estágio.

2.2 O Centro de Estudos da Unidade ou do Órgão emitirá certificado de conclusão do estágio não obrigatório apenas para os estagiários que cumprirem cumulativamente:

- a) Pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária total;
- b) avaliação de desempenho igual ou superior a 7 (sete); e
- c) entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) pelo supervisor ou pela Banca de Avaliadores, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (S/SUBG/CGP/CDP) no início do estágio.

2 Das atribuições gerais do estagiário do Projeto Acolher:

- a) obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008, no Decreto Rio n.º 45.582/2018, na Portaria FP/SUBGGC/CGRH nº 18/2023 e pela Unidade de Saúde onde estiver lotado;
- b) cumprir a carga horária integral de cada programa de estágio, respeitando o limite de 6 (seis) horas diárias;
- c) cumprir, no caso de estagiários de Medicina, até 12 (doze) horas diárias de estágio, conforme a Resolução CNE nº 03, de 20 de junho de 2014, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.
- d) participar de atividades de educação permanente/educação continuada, quando demandado;
- e) participar de campanhas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), inclusive fora do turno de estágio, finais de semana e feriados, desde que dentro da carga horária semanal;
- f) elaborar o Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) de acordo com as normas da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (S/SUBG/CGP/CDP),

seguindo os modelos disponibilizados no *site* <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>;

g) realizar, sempre que solicitado, a avaliação *on-line* do estágio, atualizar os dados cadastrais e cumprir qualquer solicitação pertinente ao projeto.

h) participar das reuniões de avaliação e acompanhamento promovidas pela S/SUBG/CGP/CDP e;

i) atender a quaisquer outras solicitações da S/SUBG/CGP/CDP que sejam pertinentes às atividades do Projeto.

3 O programa deste estágio, de caráter multidisciplinar, tem como objetivo desenvolver no graduando:

a) competências voltadas para o cuidado humanizado em saúde;

b) estímulo à comunicação eficaz e à escuta qualificada;

c) percepção das potencialidades comuns a diferentes formações, visando ao trabalho multiprofissional e transdisciplinar;

d) habilidade para o trabalho em equipe;

e) conscientização e sensibilização sobre os conceitos, valores e princípios relacionados à qualidade na prestação de serviços;

f) compreensão e reconhecimento das práticas cotidianas do Sistema Único de Saúde – SUS.

V - DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições serão recebidas no período das 10h do dia 22/11/2024 até às 23h59 do dia 01/12/2024, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, exclusivamente via *Internet*, por meio de requerimento específico disponível no *site* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, clicando em “Inscrições Online”.

1.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto Municipal nº 33.816, de 18 de maio de 2011, poderá solicitá-lo por meio do endereço eletrônico grs@prefeitura.rio, até às 23h59 do dia 01/12/2024, horário de Brasília.

1.4 Com o objetivo de evitar ônus desnecessário, orienta-se que o candidato realize o pagamento da taxa de inscrição apenas após verificar todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.5 Após o envio do requerimento de inscrição, será gerado automaticamente o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM RIO) para pagamento da taxa de inscrição. O candidato deverá imprimir o documento e efetuar o pagamento em um dos bancos conveniados, sendo de sua total responsabilidade a impressão e a guarda do comprovante de inscrição, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.

1.5.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até às 22h do dia 02/12/2024, horário de Brasília.

- BANCO DO BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- BANCO ORIGINAL S/A
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A

1.5.2 O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DARM RIO) não seja efetuado até às 22h do dia 02/12/2024, primeiro dia útil subsequente ao término do período de inscrições.

1.6 A impressão do DARM RIO deverá ser realizada, exclusivamente, em papel A4, até às 16h do dia 02/12/2024, horário de Brasília.

1.6.1 Após o horário citado no subitem 1.6, o sistema bloqueará a impressão do DARM RIO, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma segunda via do documento.

1.6.1.1 Em caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida durante o período estabelecido no subitem 1.6, no *site* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

1.7 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos (FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA) não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo, seja por questões técnicas dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

1.8 O pagamento da taxa de inscrição após a data e horário estabelecidos no subitem 1.5.1, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DARM RIO e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicarão o cancelamento da inscrição.

1.9 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o comprovante de agendamento bancário.

1.10 Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

1.11 Em caso de feriado ou evento que cause o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, este deverá antecipar o pagamento do DARM RIO ou realizar o pagamento por outro meio válido, respeitando o prazo-limite estabelecido neste Edital.

1.12 No momento do pagamento do DARM RIO, o candidato deve conferir todos os dados cadastrais e da inscrição registrados no documento, bem como no comprovante de pagamento. Inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erros nas informações fornecidas pelo candidato ou por terceiros não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores a esse respeito

1.13 As inscrições serão efetivadas somente após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária ou a aprovação da solicitação de isenção da taxa, conforme disposto no Título VI deste Edital.

1.14 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem aquelas realizadas por via postal, fax e/ou correio eletrônico.

1.15 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

1.16 A qualquer tempo, mesmo após a conclusão das etapas do processo seletivo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou nas informações fornecidas.

1.17 A devolução da taxa de inscrição será realizada somente nos casos previstos pela Lei Municipal nº 2.937, de 24 de novembro de 1999.

1.18 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido pelo candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

1.19 Após a homologação da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a solicitação de alteração dos dados nela contidos.

1.20 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente de que seus dados poderão ser divulgados em listagens e resultados ao longo do processo seletivo, tais como data de nascimento, notas, desempenho nas provas, informações sobre ser pessoa com deficiência (quando aplicável), bem como a autodeclaração de negro ou indígena, entre outros. A divulgação desses dados é essencial para garantir a transparência dos atos relacionados ao certame. Não serão aceitas reclamações posteriores a esse respeito, ficando o candidato ciente de que essas informações poderão ser acessadas na internet por meio de mecanismos de busca.

1.21 A inobservância do que está determinado nos subitens 1.5 e 1.6 resultará na exclusão do candidato do certame, sendo, portanto, inaceitáveis reclamações posteriores quanto à não confirmação do pagamento.

2 O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição pelo *site* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, até às 23h59 do dia 05/12/2024, acessando a opção “Consultar andamento da inscrição” e verificar, ao final do requerimento, se consta a mensagem “Confirmado pagamento da taxa de inscrição”.

2.1 Caso o pagamento não esteja confirmado até a data mencionada no item 2, o candidato deverá enviar, impreterivelmente, no dia 06/12/2024, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM RIO e o comprovante de pagamento para o endereço eletrônico grs@prefeitura.rio.

3 Não haverá inclusão de inscrições após as datas estabelecidas no item 2 e subitem 2.1.

4 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, apenas será lotado nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) aquele que, no momento da convocação, cumprir integralmente os pré-requisitos exigidos neste Edital.

5 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

6 O descumprimento das instruções contidas nos itens 1 e 2 resultará na não efetivação da inscrição do candidato.

7 Da confirmação da Inscrição:

7.1 o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) estará disponível, a partir do dia 14/01/2025, no *site* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

7.2 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horário de realização da prova.

7.3 o candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

7.3.1 Quando houver inexatidão de informações, tais como nome, identidade, data de nascimento ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção no momento em que for assinar a lista de presença, no dia da prova.

7.3.2 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

8 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais designados para a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

VI. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei nº 3.330/2001 (pessoa cuja renda familiar não exceda três salários mínimos e/ou comprove estar desempregada), na Lei nº 6.873/2021 (doador de sangue) e na Lei nº 7.244/2022 (doador de Medula Óssea).

2 A isenção mencionada no item 1 deverá ser solicitada no momento da inscrição, entre 10h do dia 22/11/2024 e 23h59 do dia 23/11/2024, selecionando a opção “isenção”. O candidato deverá, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer o *upload* (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição.

2.1 O candidato com renda de até 3 (três) salários mínimos, poderá solicitar a isenção, devendo, para tanto, fazer o *upload* dos seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de renda;
- b) cópia do comprovante de domicílio;
- c) declaração firmada pelo candidato, informando que possui renda bruta igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, legível e assinada de próprio punho.

2.2 O candidato desempregado, com anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverá fazer o *upload* das seguintes páginas da CTPS:

- a) página do último contrato de trabalho e a página posterior, comprovando o desligamento;
- b) página com foto até a primeira destinada ao registro de contratos de trabalho;
- c) outras páginas contendo anotações pertinentes, se houver.

2.2.1 Em casos de Carteira de Trabalho Digital:

- a) acesse o aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou o *site gov.br* (seção de Carteira de Trabalho);
- b) no menu, selecione a opção “Contratos de Trabalho”;
- c) faça a captura de tela da seção que contenha a informação de ausência de vínculo ativo ou a data de desligamento da última empresa;
- d) capture também a tela com os dados pessoais;
- e) além disso, o candidato deverá apresentar uma declaração formal afirmando que está desempregado ou que nunca trabalhou, contendo sua assinatura e data.

2.3 Para obter a isenção, o doador de sangue deverá comprovar a doação de, no mínimo, 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período de pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, estados ou municípios.

2.4 Para ter direito à isenção, o doador de medula óssea deverá comprovar seu cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3 As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, resultando em sua eliminação do processo seletivo, conforme o disposto no parágrafo único, art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

4 O simples preenchimento dos dados para a solicitação de isenção de taxa de inscrição não garante sua concessão, que estará sujeita à análise e deferimento por parte da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação (FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA).

5 Participar de algum Programa Social do Governo Federal (como PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.) ou ter obtido isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

6 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA ou por qualquer outra via que não a prevista neste Edital.

7 O não cumprimento de uma das etapas, a ausência ou a inconformidade de alguma informação, ou a solicitação apresentada fora do período estabelecido, implicarão na eliminação automática do processo de isenção.

8 O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado em edital no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) no dia 26/11/2024 e estará disponível no *site* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, na seção "Andamento da inscrição", para acesso exclusivo dos candidatos.

8.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado e tomar ciência do seu conteúdo

9 Caso o pedido de isenção de taxa seja indeferido, o candidato poderá, se desejar, concretizar sua inscrição, acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, na opção "Andamento da inscrição", para imprimir do DARM RIO até as 16h do dia 02/12/2024, e efetuar o pagamento da taxa até as 22h dessa mesma data, conforme o disposto nos subitens 1.5 e 1.6 do Título V.

10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme as condições e prazos estabelecidos neste Edital será automaticamente excluído do certame.

VII. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1 Será reservado, neste certame, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que devidamente comprovada a deficiência, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 2.111/1994 e as alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2008, nº 6.132/2017 e nº 7.494/2022, bem como na Lei Municipal nº 645/1984 e no Decreto Municipal nº 5.890/1986.

1.1 Para os programas em que o número de vagas não atinja o

quantitativo mínimo para a aplicação do sistema de cotas, o candidato interessado deverá estar ciente de que estará concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.

1.2 Se, ao aplicar o percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência, o resultado for um número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior. Se o resultado for menor que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

1.3 As vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme os quantitativos estabelecidos no Título I deste Edital, serão revertidas para o quadro de vagas de ampla concorrência caso não sejam preenchidas.

2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá assinalar o campo apropriado no requerimento de inscrição, declarando a sua deficiência e, se necessário solicitar o método de prova desejado, como leitor, prova ampliada, intérprete de Libras e/ou informar qualquer dificuldade de locomoção, dentro do período de inscrição estipulado no item 1 do Título V deste Edital.

2.1 Caso seja necessária a presença de um fiscal leitor para a prova, este auxiliará na leitura e, sob a supervisão de outro fiscal treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações realizadas no cartão-resposta.

2.2 Se for necessário um intérprete de Libras, este auxiliará na tradução de todos os comunicados entre o candidato e a organizadora durante a prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal treinado. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.3 O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição e informar no requerimento de inscrição a necessidade de prova ampliada. Será oferecido um caderno de questões com fonte tamanho 24 (vinte e quatro).

2.4 Qualquer outra solicitação relacionada a atendimento de necessidade especial deverá seguir o disposto no Título X deste Edital.

2.5 O candidato com deficiência auditiva que utilizar aparelho auricular poderá usá-lo apenas até o sinal de início da prova, devendo retirá-lo nesse momento. Caso haja algum aviso durante a prova, o candidato poderá recolocar o aparelho para garantir a isonomia de informações.

3 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, ficando submetido as regras gerais estabelecidas neste Edital. Alterações posteriores ao término da inscrição não serão admitidas.

4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de

aplicação, tempo de realização das provas e nota mínima exigida, com a garantia de fácil acesso ao local de provas.

5 A aprovação do candidato com deficiência na prova objetiva não implica o reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atividades do estágio. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médico-pericial realizada pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas (FP/SUBGGC/CTPM).

6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na prova objetiva, receberá e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município (D.O. RIO), do endereço eletrônico grs@prefeitura.rio, com informações sobre o dia, horário e local para comparecimento à FP/SUBGGC/CTPM, localizada à Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, Térreo, Cidade Nova, e a relação de documentos a serem entregues para a avaliação médico pericial.

6.1 O candidato será encaminhado à FP/SUBGGC/CTPM para confirmação da deficiência declarada, conforme a legislação vigente.

6.2 Se o candidato for pessoa com deficiência auditiva ou visual, ou apresentar paralisia cerebral, deverá apresentar exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão até a de apresentação.

6.3 A FP/SUBGGC/CTPM emitirá parecer sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio.

6.4 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atividades do estágio será eliminado do certame.

7 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como pessoa com deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação conforme o estabelecido neste Edital.

8 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como não sendo pessoa com deficiência concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, se obtiver a média para aprovação conforme o estabelecido neste Edital.

9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer no dia, horário e local determinados para a confirmação da deficiência será considerado somente para as vagas de ampla concorrência.

10 Será admitido somente 1 (um) recurso contra o parecer da avaliação médico-pericial, realizado pela FP/SUBGGC/CTPM, a ser interposto no dia útil subsequente à publicação de edital do resultado, no setor de Perícia Médica, situado à Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, Térreo, Cidade Nova.

11 O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação específica observada a respectiva ordem de classificação obtida.

11.1 As vagas preenchidas por candidatos concorrentes às vagas destinadas a pessoas com deficiência não modificarão a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que será baseada estritamente na nota de cada candidato e nos critérios de desempate.

12 Candidatos inscritos como pessoa com deficiência podem se inscrever simultaneamente para as vagas reservadas a negros ou indígenas e para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, desde que observado o disposto nos Títulos VIII e IX deste Edital.

VIII - DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

1 Será reservado, neste certame, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas, de forma facultativa, no momento da inscrição, conforme as disposições da Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 8.267, de 26 de março de 2024.

1.1 Para os programas em que o número de vagas não atinja o quantitativo mínimo para a aplicação do sistema de cotas, o candidato interessado deverá estar ciente de que estará concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.

1.2 Se, ao aplicar o percentual de reserva de vagas para candidatos negros ou indígenas, o resultado for um número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior. Se o resultado for menor que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

1.3 As vagas reservadas para candidatos negros ou indígenas, conforme os quantitativos estabelecidos no Título I deste Edital, serão revertidas para o quadro de vagas de ampla concorrência caso não sejam preenchidas.

2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros ou indígenas, deverá assinalar o campo apropriado no requerimento de inscrição, dentro do período de inscrição estipulado no item 1 do Título V deste Edital.

3 O candidato que não declarar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas para negros ou indígenas, disputará somente as vagas de ampla concorrência, ficando submetido as regras gerais estabelecidas neste Edital. Alterações posteriores ao término da inscrição não serão admitidas.

4 O candidato inscrito como negros ou indígenas participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação, tempo de realização das provas e nota mínima exigida.

5 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas a negros ou indígenas, concorrerá somente

às vagas de ampla concorrência, ficando submetido as gerais estabelecidas neste Edital. Alterações posteriores ao término da inscrição não serão admitidas.

6 Candidatos que se autodeclararem negros e que forem aprovados na Prova Objetiva serão convocados por Edital da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para uma entrevista presencial, onde será verificada a veracidade das informações fornecidas, por meio de análise do fenótipo, e será emitido um parecer sobre a condição declarada.

6.1 A entrevista será conduzida por uma comissão especial designada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para esse fim.

6.2 O candidato deve comparecer à entrevista com documento de identidade (original e cópia). A cópia será retida pela Comissão.

6.3 O candidato será considerado negro se for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 6.1.

7 O candidato que se autodeclarar indígena será convocado apenas para apresentar documentos, como certidão de nascimento e Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) (original e cópia).

8 Será admitido somente 1 (um) recurso contra o parecer da Comissão mencionada no subitem 6.1, o qual deverá ser interposto conforme cronograma disponível no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, por meio do e-mail processoseletivosmsrio@gmail.com.

9 A não aprovação após a análise documental da condição de indígena ou o indeferimento da condição de negro, assim como a ausência na entrevista presencial, resultará na perda do direito às vagas reservadas, passando o candidato a figurar apenas na lista de classificação geral.

10 Candidatos negros ou indígenas com deficiência podem se inscrever simultaneamente para as vagas reservadas para PcD e para vagas reservadas para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, desde que observado o disposto nos Títulos VII e IX deste Edital.

11 O candidato considerado negro ou indígena, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação específica observada a respectiva ordem de classificação obtida.

12 As vagas preenchidas por candidatos concorrentes às vagas destinadas a negros ou indígenas não modificarão a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que será baseada estritamente na nota de cada candidato e nos critérios de desempate.

IX - DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS

1 Será reservado, neste certame, o percentual de 2% (dois por cento) das vagas oferecidas a candidatos com idade igual ou superior a 60

(sessenta) anos, devendo o candidato autodeclarar-se, de forma facultativa, no ato da inscrição, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.180, de 08 de dezembro de 2021.

1.1 Para os programas em que o número de vagas não atinja o quantitativo mínimo para a aplicação do sistema de cotas, o candidato interessado deverá estar ciente de que estará concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.

1.2 Se, ao aplicar o percentual de reserva de vagas para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o resultado for um número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior. Se o resultado for menor que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

1.3 As vagas reservadas para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme os quantitativos estabelecidos no Título I deste Edital, serão revertidas para o quadro de vagas de ampla concorrência caso não sejam preenchidas.

2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deverá assinalar o campo apropriado no requerimento de inscrição, dentro do período de inscrição estipulado no item 1 do Título V deste Edital.

3 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que deseja concorrer as vagas destinadas a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, ficando submetido as regras gerais estabelecidas neste Edital. Alterações posteriores ao término da inscrição não serão admitidas.

4 O candidato inscrito como pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação, tempo de realização das provas e nota mínima exigida.

5 O candidato inscrito como pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação específica observada a respectiva ordem de classificação obtida.

6 As vagas preenchidas por candidatos concorrentes às vagas destinadas a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos não modificarão a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que será baseada estritamente na nota de cada candidato e nos critérios de desempate.

7 Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos podem se inscrever simultaneamente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e negros ou indígenas, desde que observado o disposto nos Títulos VII e VIII deste Edital.

X - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá solicitá-lo por meio do endereço eletrônico grs@prefeitura.rio ou comparecer à FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, localizada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da prova, no horário de 9h às 17h. A solicitação deve indicar claramente os recursos especiais necessários e ser acompanhada de laudo médico legível, justificando o atendimento especial requerido.

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor: neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 necessidade de prova confeccionada de forma ampliada: o caderno de questões será disponibilizado com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 necessidade de auxílio de intérprete de Libras: o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, auxiliará na leitura da prova e traduzirá todos os comunicados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular:

2.4.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular deverá retirá-lo no momento do sinal de início da prova;

2.4.2 caso haja avisos durante o período da prova, o candidato poderá recolocar o aparelho, garantindo assim a isonomia de informações.

2.5 necessidade de sala de fácil acesso: para candidatos com dificuldade de locomoção.

2.6 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.7 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça.

2.8 candidato impossibilitado de transcrever as respostas da prova: nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.9 a candidata lactante que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deve solicitá-lo conforme o procedimento previsto no item 1.

2.9.1 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, mediante prévia solicitação à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação (FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA), conforme o disposto no item 1.

2.9.1.1 Terá o direito ao disposto no subitem 2.9.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

2.9.1.2 A prova da idade da criança será feita mediante apresentação da certidão de nascimento no dia da realização da prova.

2.9.2 A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova deverá levar um acompanhante adulto para cada filho, que será responsável pela guarda da criança.

2.9.2.1 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.

2.9.3 A pessoa acompanhante terá acesso ao local da prova até o horário de fechamento dos portões e permanecerá com a criança em sala reservada para esse fim, próxima ao local de aplicação da prova da lactante.

2.9.4 A candidata lactante tem o direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos para cada filho, conforme o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

2.9.4.1 O tempo utilizado para a amamentação durante a realização da prova será compensado de forma equivalente, após o tempo regulamentar.

2.9.5 Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.9.6 Na sala reservada para amamentação, permanecerão apenas a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a presença de quaisquer outras pessoas.

2.10 o candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Aos acompanhantes previamente autorizados pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitido o uso de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame, conforme o disposto no Título XIII deste Edital.

3.1 O acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela organizadora, submetendo-se às mesmas regras

e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4 Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado em uma sala separada. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

5 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, não cabendo recurso no caso de indeferimento da solicitação.

6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, utilizem marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente, por meio do endereço eletrônico grs@prefeitura.rio ou comparecer à FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, localizada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, até, no máximo, 48 horas antes da data de realização da prova, no horário de 9h às 17h. Esses candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, a prova e, se for o caso, a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do certame.

8 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para o requerimento de condições especiais, uma vez que, a qualquer tempo, a FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA poderá requerer a apresentação deles.

XI - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 A avaliação dos candidatos será realizada por meio de Prova Objetiva, composta por 40 (quarenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório. Serão 10 (dez) questões sobre os conteúdos programáticos das Políticas Públicas do SUS e 30 (trinta) questões específicas dos cursos, conforme Anexo II deste Edital.

XII - DA PROVA OBJETIVA

1 A avaliação dos candidatos será realizada por meio de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base nos conteúdos programáticos especificados no Anexo II deste Edital, conforme o quadro a seguir:

| CONTEÚDO | NÚMERO DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | TOTAL DE PONTOS | MÍNIMO DE PONTOS PARA APROVAÇÃO |
|----------|--------------------|--------------------|-----------------|---------------------------------|
|----------|--------------------|--------------------|-----------------|---------------------------------|

| | | | | |
|----------------------------------|-----------|-----|-------------|--|
| Políticas Públicas do SUS | 10 | 1,0 | 10,0 | 20,0 pontos do total da prova e nota diferente de 0 (zero) em cada conteúdo |
| Específico dos Cursos | 30 | 1,0 | 30,0 | |
| TOTAL | 40 | | 40,0 | |

1.1 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 1,0 (um) ponto. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta, permitindo ao candidato atingir até 40,0 (quarenta) pontos no total.

1.2 Não será permitida consulta de qualquer natureza durante a prova objetiva.

2 A prova objetiva será realizada no dia 19/01/2025, das 14h às 16h, de acordo com o horário de Brasília, com duração de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação do cartão-resposta.

2.1 Os locais de prova serão divulgados no *site* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> a partir do dia 14/01/2025.

2.2 Os portões dos locais de prova serão abertos às 12h30 e fechados às 13h30, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, que será registrado pelo Supervisor ou Coordenador na presença de duas testemunhas.

2.3 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo, terá sua entrada negada e será automaticamente eliminado do certame.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar corretamente o local da prova e comparecer no horário estipulado.

2.5 O desconhecimento dos horários ou do local da prova não será aceito como justificativa para a ausência. A falta na prova, por qualquer motivo, será considerada desistência e resultará na eliminação do candidato do certame.

3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva no cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção, além de assinar no local indicado.

3.1 Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

3.2 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho e em caligrafia usual, a frase indicada no caderno de questões para posterior exame grafológico e confirmação de sua identidade, sem que haja interferência ou participação de outras pessoas.

3.2.1 Caso o candidato não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida sua impressão digital.

3.3 No cartão-resposta, haverá quatro campos de marcação para cada questão (A, B, C e D), e o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, apenas

um desses campos, sob pena de anulação da questão.

3.3.1 Será atribuída nota zero à questão que, no cartão-resposta, apresentar mais de uma alternativa marcada, nenhuma resposta assinalada, ou que contenha emendas ou rasuras.

3.3.2 O candidato deve assinalar as respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo este o único documento válido para a correção da prova.

3.3.3 O preenchimento indevido do cartão-resposta será de responsabilidade exclusiva do candidato. Marcações rasuradas, emendadas ou preenchidas incorretamente, ou campos não preenchidos integralmente, serão considerados inválidos. Não haverá substituição do cartão-resposta em caso de erro do candidato.

3.3.4 O preenchimento do cartão-resposta deve ser feito em conformidade com as instruções deste regulamento, sem interferência de terceiros, exceto para candidatos que solicitaram atendimento especial, conforme disposto nos subitens do item 2 do Título X deste Edital.

3.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de prejudicar a leitura ótica.

3.5 O candidato é responsável por verificar a exatidão de seus dados pessoais, como nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

3.6 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, devem obrigatoriamente entregar o cartão-resposta ao fiscal de aplicação. O não cumprimento desta regra resultará na eliminação do certame.

3.7 Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 20,0 (vinte) pontos no total da prova e não obtiver nota igual a 0 (zero) em nenhum dos conteúdos.

4.1 O candidato que não for aprovado conforme estabelecido no item 4 será automaticamente eliminado do processo seletivo e não terá classificação no certame.

4.2 Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na prova objetiva.

5 Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil após a prova e estarão disponíveis também, no *site* <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

6 Os cadernos de questões estarão disponíveis, a partir do segundo dia útil após a realização da prova no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

7 Caso seja constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

8 O resultado definitivo da Prova Objetiva será divulgado por meio de Edital, na data especificada no cronograma disponível no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, com publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O. Rio) e disponibilização no referido portal. O edital incluirá as notas detalhadas por conteúdo de todos os candidatos.

XIII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com, no mínimo, uma hora e trinta minutos de antecedência em relação ao horário de início. É obrigatório levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente, o documento de identidade original e o comprovante de inscrição.

2 São aceitos como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por órgãos de fiscalização profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, desde que reconhecidas por lei federal; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação. Apenas documentos originais e com foto serão aceitos.

2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, título de eleitor, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem validade como identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, mesmo que autenticada, nem protocolo de emissão do documento.

2.3 No momento da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original conforme as regras estabelecidas no item 2 será impedido de realizar a prova e automaticamente eliminado do certame.

2.4 Caso o candidato não possa apresentar o documento original no dia da prova por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar um boletim de ocorrência policial emitido há no máximo trinta dias. Nesse caso, será submetido à identificação especial, que inclui a coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário específico.

2.5 A identificação especial também será exigida se houver dúvidas sobre a fisionomia ou assinatura do candidato em relação ao documento apresentado.

2.6 Para garantir e a integridade do processo seletivo, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) realizará a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da prova.

2.7 A coleta da impressão digital será feita a partir do polegar direito do candidato, utilizando material específico, e registrada na lista de presença.

2.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de fornecer a impressão digital do polegar direito, será coletada a impressão do polegar esquerdo ou de outro dedo, com o devido registro na ata de aplicação da sala.

3 As provas não serão aplicadas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado oficial.

3.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação (FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA) não se obriga a realizar as provas no bairro de residência do candidato e nem que os locais de prova disponham de salas climatizadas.

4 O candidato deverá permanecer na sala da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

5 O descumprimento do item 4 resultará na desclassificação do candidato, com a não correção da prova.

6 Caso o candidato insista em sair da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item 4, deverá assinar o Termo de Ocorrência, redigido pelo Coordenador de Local, confirmando sua desistência do certame.

6.1 O Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local. Caso o candidato apresente resistência, o fato será registrado na ata da sala. Nesse caso, o candidato não poderá levar o caderno de questões e deverá aguardar, sob supervisão de um fiscal, em local designado pelo Coordenador Local, até a abertura dos portões.

7 Os três últimos candidatos a finalizar a prova deverão permanecer juntos no recinto e só poderão ser liberados após todos entregarem o material utilizado. Os nomes desses candidatos serão registrados na Ata, e será colhida a assinatura de cada um.

7.1 Caso algum candidato se recuse a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, que deverá ser assinado pelo candidato, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, resultando na eliminação do certame.

8 A regra do item 7 poderá ser flexibilizada em casos excepcionais, como em salas com número reduzido de candidatos, incluindo aqueles que necessitam de adaptações especiais, como pessoas com deficiência.

9 Após a assinatura da lista de presença, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso saia,

ainda que por motivos de saúde, não será permitido retornar.

10 O candidato poderá levar o caderno de questões somente após uma hora do início da prova.

11 Ao finalizar a prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, além do caderno de questões, este último ressaltado o disposto no item 10. O não cumprimento dessa exigência resultará na exclusão do certame.

12 Não haverá prorrogação do tempo destinado à aplicação da prova devido ao afastamento de candidato da sala, exceto nos casos previstos no subitem 2.9.4.1 do Título X e no item 13 deste Título.

13 Em caso de qualquer evento fortuito que cause atraso no início do certame ou sua interrupção, será concedido um prazo adicional aos candidatos do local afetado, garantindo que disponham do tempo total previsto neste Edital para a realização da prova, de forma a assegurar a isonomia do certame.

13.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de prova. Durante o período de espera, a contagem de tempo para a realização da prova será interrompida.

14 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

15 Após a assinatura da lista de presença, não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como o uso de máquinas calculadoras, similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. Caso o candidato esteja portando algum desses itens ou similares, deverá informar ao fiscal da sala, que providenciará o recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pela organizadora, a qual permanecerá lacrada sob a guarda do candidato durante todo o período da prova.

17 Recomenda-se que o candidato não leve ao local de prova nenhum dos objetos citados no item 16.

18 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação e a Fundação Getúlio Vargas não se responsabilizam pela guarda de quaisquer objetos citados no item 16.

19 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação e a Fundação Getúlio Vargas não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos

em objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

20 Mesmo que o candidato tenha concluído sua prova e esteja se dirigindo para a saída do local, será proibido o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos. Recomenda-se que o saco de segurança, fornecido para o recolhimento dos objetos não permitidos, seja rompido apenas após a saída do estabelecimento onde a prova foi realizada.

21 Situações de eliminação automática do certame:

O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame se, durante a sua realização:

21.1 For flagrado dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

21.2 Utilizar livros, máquinas de calcular, dicionários, notas, impressos não autorizados ou se comunicar com outro candidato;

21.3 For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou utensílios descritos no item 16;

21.4 Faltar com o devido respeito a membros da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes ou demais candidatos;

21.5 Não entregar o cartão-resposta devidamente assinado ao término do tempo estabelecido;

21.6 Afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;

21.7 Ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;

21.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou no cartão-resposta;

21.9 Perturbar, de qualquer maneira, a ordem dos trabalhos, com comportamento indevido;

21.10 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

21.11 Não permitir a coleta de sua assinatura;

21.12 For surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer outro meio não autorizado para a realização da prova;

21.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

21.14 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

21.15 Não se dirigir à sala de prova após o fechamento dos portões;

21.16 Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

21.17 Não permitir a coleta de sua impressão digital;

21.18 For surpreendido copiando as marcações feitas no cartão-resposta.

21.19 Deixar de apresentar, quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, um dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a assinatura do Termo de Compromisso;

21.20 Negar-se a assinar o Termo de Compromisso;

21.21 Não atender às determinações deste regulamento e seus atos complementares.

22 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que sejam exclusivamente analógicos, não emitam som e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, durante todo o período de realização da prova, até sua conclusão.

23 Não será permitido, em hipótese alguma, o empréstimo de material ou utensílios de qualquer natureza entre os candidatos.

24 O ingresso de acompanhante do candidato no local de realização da prova não será permitido, exceto nos casos previamente autorizados pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido nos subitens 2.9.2 e 2.10 Título X deste Edital.

25 Para garantir a isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais tanto no ingresso quanto na saída dos sanitários durante a realização da prova.

26 O uso dos sanitários por candidatos que já tenham concluído a prova não será permitido. No entanto, a critério exclusivo da Coordenação do local, e havendo disponibilidade, poderá ser autorizado o uso de outros sanitários que não estejam sendo utilizados por candidatos que ainda estejam realizando a prova.

27 Não será permitido ao candidato fumar dentro da sala, nem nas dependências do local de realização da prova, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.262, de 31 de maio de 2014.

28 A inviolabilidade das provas será atestada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante a lavratura de um termo formal, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

28.1 No caso das salas com número reduzido de candidatos o rompimento do lacre de segurança onde se encontram as provas será testemunhado pela equipe de aplicação e pelos candidatos presentes.

29 Após o início da prova, a permanência de pessoas não autorizadas previamente pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não será permitida, exceto o estabelecido nos subitens 2.9.2 e 2.10 Título X deste Edital.

30 Somente após o decorrer de 1 (uma) hora do início da prova, o candidato, mesmo que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e se retirar do recinto levando o seu caderno de questões.

31 Qualquer observação feita pelos candidatos será registrada na ata da sala, com seus nomes e números de inscrição anotados pelos fiscais.

32 No dia da realização da prova, nenhum membro da equipe de aplicação ou autoridades presentes fornecerá informações sobre o conteúdo da prova ou sobre os critérios de avaliação e classificação.

33 A partir do fechamento dos portões, é vedado aos candidatos o uso do celular, bem como a circulação ou permanência nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início da prova.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1 A Nota Final será a soma das notas obtidas no conteúdo das Políticas Públicas do SUS e no conteúdo específico do curso.

2 A classificação final será determinada, após a aplicação dos critérios de desempate, conforme disposto no Título XV deste Edital, com base na listagem dos candidatos aprovados no processo seletivo.

3 A classificação final do Processo Seletivo será divulgada por Edital, no dia 26/02/2025, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizada no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, contendo apenas os candidatos aprovados.

4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente das notas finais no certame, de acordo com o sistema de ingresso (ampla concorrência, cota de pessoa com deficiência, cota para negros ou indígenas, e pessoas com 60 anos ou mais).

4.1 A classificação mencionada no item 4 será realizada em 2 (dois) blocos: cursos da área da saúde e cursos de "não saúde"

XV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior nota no conteúdo específico dos Cursos

2º - Maior nota no conteúdo Políticas Públicas do SUS

3º - Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações.

4º - O candidato com idade mais elevada.

2 Caso o empate persista, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de inscrição.

2.1 O candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posterior a todos que estiverem empatados com ele.

3 No ato da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá comprovar a hora de seu nascimento, apresentando a certidão de nascimento.

4 Para a aplicação do critério de desempate estabelecido na Lei Federal nº 10.741/2003, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição neste certame (01/12/2024).

XVI - DOS RECURSOS

1 O candidato poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação, na correção e no critério de julgamento das questões, assim como no resultado preliminar da prova objetiva.

2 A interposição do recurso contra o gabarito preliminar deverá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido no cronograma disponível no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, utilizando-se de um formulário próprio, acessível por meio do *link* disponibilizado na aba “Processos Seletivos”, “2025 – Projeto Acolher”.

2.1 O recurso contra o gabarito preliminar, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa do que considera prejudicial, e devidamente fundamentado, comprovando suas alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, entre outros, anexando, sempre que possível, cópias dos comprovantes.

2.2 Caso a análise dos recursos contra o gabarito preliminar resulte na anulação de uma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

2.3 Se, em decorrência de decisão favorável a impugnações, houver alteração do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não sendo admitido recurso referente a essa modificação.

3 A interposição do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (recontagem de pontos), com base no cartão-resposta, deverá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma disponível

no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, utilizando-se de um formulário próprio por meio do *link* na aba “Processos Seletivos”, “2025 – Projeto Acolher”.

3.1 A recontagem de pontos, que deverá ser feita exclusivamente pelo próprio candidato, será realizada através da visualização da cópia do cartão-resposta, na data indicada no cronograma, por meio do *link* disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> na aba “Processos Seletivos”, “2025 – Projeto Acolher”.

4 Em caso de correção do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

5 Recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

6 Serão indeferidos, preliminarmente, recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou cujo conteúdo desrespeite a Banca Examinadora.

7 Não serão aceitos recursos enviados por fax, via postal, internet ou entregues por qualquer outro meio.

8 A Banca Examinadora é a instância final para recursos, sendo soberana em suas decisões, portanto, serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

9 O candidato poderá tomar ciência da análise do recurso interposto a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, por meio do *link* disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, na aba “Processos Seletivos”, “2025 – Projeto Acolher”.

XVII – DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 O resultado final será homologado pela Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, na data prevista no cronograma disponível no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e no referido endereço eletrônico.

2 Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo, caberá à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) realizar os procedimentos necessários para a contratação dos candidatos aprovados.

2.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.Rio) e disponibilizado no *site* <http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

2.2 É de responsabilidade do candidato habilitado acompanhar as publicações relativas à convocação para o processo de lotação, tanto no Diário

Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.Rio), quanto no *site* <http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo, divulgados integralmente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O. Rio) e nos *sites* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e <http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

2 As dúvidas oriundas das informações deste Edital, desde a inscrição até o resultado final, poderão ser esclarecidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação (FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA), localizada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou através dos telefones 2976-1612 / 2976-3371.

2.1 Em caso de dúvidas relacionadas ao processo de contratação, estas deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do telefone (21) 3971- 7258 ou pelo e-mail processosseletivosmsrio@gmail.com.

3 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos junto à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação (FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA) enquanto estiver participando do certame, até a divulgação do resultado final, por meio do endereço eletrônico grs@prefeitura.rio.

4 Após a homologação do resultado final, qualquer mudança de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverá ser comunicada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

5 É de exclusiva responsabilidade do candidato qualquer prejuízo decorrente da não atualização de seus dados pessoais.

6 As despesas relativas à participação no certame, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

7 Os casos omissos até a homologação do processo seletivo serão resolvidos pela Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada.

8 O certame será regido por este Edital e será organizado e executado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação (FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA).

9 A FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame.

10 A legislação vigente após a data de publicação deste Edital, bem como eventuais alterações posteriores em dispositivos constitucionais, legais e normativos, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

11 O cronograma do certame poderá sofrer alterações, conforme

necessidade e conveniência da administração pública.

12 Em razão do poder-dever de autotutela da Administração Pública, fundamentado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no princípio da legalidade, as regras estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, atualizadas ou acrescidas, enquanto não consumada a providência ou evento a que se referirem, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente. Qualquer alteração será formalizada por meio de outro edital.

13 A inscrição, prova ou convocação do candidato poderá ser anulada a qualquer tempo, caso sejam verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

14 Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários das provas, resultados, gabaritos, notas, classificações, convocações ou qualquer outra informação relacionada aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

15 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

Rio de Janeiro, 14 de novembro 2024.

ROBERTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

| NOME DA INSTITUIÇÃO | SIGLA OU REFERÊNCIA |
|--|----------------------------|
| PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO | PUC RIO |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO | UFRJ |
| UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO | UCB |
| UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO | UFRRJ |
| FACULDADE UNYLEYA | UNYLEYA |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA | UNICARIOCA |
| UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | UFF |
| FUNDAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL SOUZA MARQUES | SOUZA MARQUES |
| INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO | IBMR |
| INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS | INES |
| UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO | UNIRIO |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL | UNINTER |
| AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA | CLARETIANA |
| INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA | IGH |
| CENTRO EDUCACIONAL MENDELEEV LTDA | CURSO AÇÃO MENDELEEV |
| UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL | UNICSUL |
| CENTRO EDUCACIONAL VICTOR E WLADIMIR | CEVIW |
| UNIVERSIDADE DE FRANCA | UNIFRAN |
| FACULDADE CESGRANRIO | CESGRANRIO |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI | UNIASSELVI |

| | |
|---|-------------------|
| CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS | UNIFESO |
| UNIVERSIDADE CESUMAR | UNICESUMAR |
| OYA EDUCACIONAL EIRELI | OYA |
| UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA | USU |
| CENTRO DE ESTUDOS PSICOPEDAGÓGICOS | PRÓ SABER |
| UNIVERSIDADE DE MARÍLIA | UNIMAR |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE | UNICV |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL | UNIBRASIL |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI | UNIFAVENI |
| COLÉGIO REALENGO | REALENGO |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ | UNISÃOJOSE |
| FACULDADE MULTIVIX SERRA | MULTIVIX SERRA |
| INSTITUTO DE ENSINO EDUCAÇÃO EM AÇÃO | EDUCAÇÃO EM AÇÃO |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS | BRAZ CUBAS |
| UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES | UCAM |
| FACULDADE UNINA | UNINA |
| SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA SUL | STBSB |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA | UNISUAM |
| INSTITUTO EDUCACIONAL COLONIA DO SABER | IECS |
| ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. | ANHANGUERA |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO | IFRJ |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO VOLTA REDONDA | UNI VOLTA REDONDA |
| INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA | CELSO LISBOA |

| | |
|---|--------------------|
| FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | FAETEC |
| SOCIEDADE METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO CARLOS S/S LTDA | SÃO CARLOS |
| ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NOVA IGUAÇU | NOVA IGUAÇU |
| ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE ENSINO | SÃO BENTO |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS | UNILINS |
| SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA - CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST/UNIFACVEST | FACVEST/UNIFACVEST |
| FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO | FAMEESP |
| FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS | GRUPO LINS |
| ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO SANTA TERESA - CENTRO UNIVERSITÁRIO GAMA E SOUZA | GAMA E SOUZA |
| FACULDADE ÚNICA LTDA | FACULDADE ÚNICA |
| FACULDADE UNIFAHE | UNIFAHE |
| UNIAMERICA - AIUA EDUCACIONAL LTDA | UNIAMERICA |
| UNIVERSIDADE DE UBERABA | UNIUBE |
| SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL | SENAC-RJ |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - SANTO AMARO | SENAC-SP |
| COMPANHIA NILZA CORDEIRO, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO "PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY" | UNIGRANRIO |
| UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ | UNESA |
| UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - ANTARES EDUCACIONAL LTDA | UVA |
| FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES | SOUZA MARQUES |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE | UNIFATECIE |
| UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | UERJ |
| UNIVERSIDADE DE VASSOURAS | UNIVASSOURAS |

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

POLÍTICAS PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PARA TODOS OS PROGRAMAS)

1. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios e diretrizes do SUS. 2. Legislação do SUS. 3. Controle Social da Saúde. 4. Promoção de saúde. 5. Política Nacional de Humanização. 6. Redes de Atenção à Saúde. 7. Política Nacional de Atenção Básica, 8. Programa Previne Brasil. 9. Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

REFERÊNCIAS:

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil : texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. Disponível em https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da saúde. PORTARIA Nº 2.446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL DEC 7.508/2011 Regulamenta a lei Nº8080 para dispor sobre a organização do sistema único de saúde, o planejamento de saúde, a assistência à

saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de2023-484773799>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt2979_13_11_2019.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. NOTA TÉCNICA Nº 12/2022-SAPS/MS. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/previne-brasil/componentes-do-financiamento/pagamento-por-desempenho/arquivos/nota-tecnica-no-12-2022-saps-ms.pdf>

BIOMEDICINA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, SAÚDE COLETIVA E TERAPIA OCUPACIONAL

1. Redes de Atenção à Saúde – RAS. 2. Política Nacional de Humanização – PNH. 3. Ética e Cidadania 4. Segurança do Paciente. 5. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência 6. Saúde das Populações Vulnerabilizadas 7. Saúde Global

REFERÊNCIAS:

BRASIL. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_praticas_producao_saude.pdf

BRASIL. Política Nacional de Humanização – PNH. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

LOPES, DINARTE. Ética, cidadania e direitos humanos – Natal: EdUnP, 2010. Disponível em: https://conteudo.unp.br/ebooks_ead/Etica_Cidadania_e_Direitos_Humanos.pdf

MENDES, EUGÊNIO VILAÇA. AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE/ Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-americana de saúde, 2011. 549,p.:il ISBN: 978-85-7967-075-6 Disponível em: <https://www.conass.org.br>

MENDES, EUGÊNIO VILAÇA. A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, 2015 193 p.:il ISBN: 978-85-8071-034-2. Disponível em: <https://www.conass.org.br>

PUGGINA, ANA CLÁUDIA GIESBRECHT; SILVA, MARIA JULIA PAES DA. Ética no cuidado e nas relações: premissas para um cuidar mais humano. Revista Mineira de Enfermagem, Belo Horizonte, v. 13, n. 4, p. 599-605, 2009.

RIO DE JANEIRO, Secretaria de Estado de Saúde. Plano de Fortalecimento das Práticas de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde - 2019-2022. Secretaria de Estado de Saúde. Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/Plano-de-fortalecimento-das-praticas-de-seguranca-do-paciente-atencao-primaria-a-saude.pdf>

BITAR ML, GONÇALVES CGO. Políticas e Práticas de Promoção de Saúde: Equidade e Intersetorialidade. In: Marchesan IQ, Silva HJ, Tomé MC. Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. 1 ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2014. cap. 88, p. 1203-1210.

LEMOS SMA, JANUÁRIO GC, PAIVA-VIANNA KM. Redes de Atenção a Saúde e Fonoaudiologia. In: Marchesan IQ, Silva HJ, Tomé MC. Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. 1 ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2014. cap. 89, p. 1211-1221.

SILVA VL, LIMA MLLT, VILELA MBR. Determinantes Sociais da Saúde e a Saúde da Comunicação Humana. In: Marchesan IQ, Silva HJ, Tomé MC. Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. 1 ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2014. cap. 100, p. 1325-1338.

BONITA, R.; BEAGLEHOLE, R.; KJELLSTRÖM, T. Epidemiologia Básica. 2. ed. São Paulo: Organização Pan-Americana da Saúde, 2010. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/43541/9788572888394_por.pdf?sequence=5. Acesso em: 10 nov. 2024.

PAIM, Jairnilson Silva. A Nova Saúde Pública e a utopia da reforma sanitária. In: PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar (Orgs.). Saúde coletiva: teoria e prática. Rio de Janeiro: MedBook, 2014. p. 138-153. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/ptky6/pdf/paim-9788523211776-07.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Regulação Assistencial e Controle. Curso I : Regulação de Sistemas de Saúde do SUS : módulo 4 : Redes de Atenção à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Regulação Assistencial e Controle. – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/modulo4_regulacao_redes_atencao_saude.pdf

SILVA, Maria Julia Paes da. Ética no cuidado e nas relações: premissas para um cuidar mais humano. Revista Mineira de Enfermagem, Belo Horizonte, v. 13, n. 4, p. 599-605, 2009. Disponível em: <https://cdn.publisher.gn1.link/reme.org.br/pdf/v13n4a18.pdf>

BRASIL. ANVISA. RDC Nº 36, de 25 de Julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.095, de 24 de Setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Brasil, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.htm

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2017. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/07/Caderno-1-Assist%C3%Aancia-Segura-Uma-Reflex%C3%A3o-Te%C3%B3rica-Aplicada-%C3%A0-Pr%C3%A1tica.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Por uma cultura da paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p.: il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cultura_paz_saude_prevencao_violencia.pdf

CÔRTEZ, M. F ; SCOFANO, D. D. Eixo 03: Redes, Políticas públicas e Sociedade. Acolhimento: Direito do Usuário e de sua Rede Sociofamiliar p.249-263, em , ASENSI, P; PINHEIRO, R; MUTIZ, P. A. Gestão e Política de Saúde, Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2016- 397,p. DALCIN, Tiago Chagas et al., Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde: Teoria e Prática – Associação Hospitalar Moinhos de Vento: Porto Alegre, 2020. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2021/01/Seguranca-do-Paciente-na-Atencao-Primaria-a-SaudeTeoria-e-Pratica.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Guia técnico de Projetos Médico-Assistenciais do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_apoio_pessoas_deficiencia_pronas.pdf

CHEHUEN, J. A., et al. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: implementação, conhecimento e aspectos socioeconômicos sob a perspectiva desse segmento populacional. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2015, v. 20, n. 6, pp. 1909-1916. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/mNYPvyFtbp3bm3bc8S64b3j/?format=pdf&lang=pt>

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica No 8/2024-CAEQ/CGESCO/DESCO/SAPS/MS. Orientações e diretrizes de boas práticas para gestores e profissionais de saúde sobre o acesso à saúde de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) em todos os territórios brasileiros. Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-no-8-2024.pdf> Acesso em 10 nov. 2024.

DI GIULIO, Gabriela Marques; RIBEIRO, Helena; VENTURA, Deisy de Freitas Lima. As múltiplas dimensões da crise de Covid-19: perspectivas críticas da Saúde Global e Sustentabilidade. Universidade de São Paulo. Faculdade de Saúde Pública, 2023. Disponível em: www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/1135. Acesso em 10 nov. 2024

MINISTÉRIO DA SAÚDE. GUIA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf

ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PEDAGOGIA

1. Ética. 2. Humanização. 3. Planejamento. 4. Organização. 5. Habilidades gerenciais. 6. Eficiência e eficácia. 7. Novas abordagens da administração. 8. Burocracia. 9. Administração por objetivos. 10. Processo Administrativo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 44 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_praticas_saude_2ed.pdf

CÂNDIDO, Antônio Pereira. Ética na gestão pública / Antônio Pereira Cândido. – 2. ed. – Florianópolis: Publicações do IF-SC, 2011. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/206375/2/CST%20GP%20-%20%20C3%89tica%20na%20gest%C3%A3o%20p%C3%BAblica%20-%20MILOLO.pdf>

PUGGINA, Ana Cláudia Giesbrecht; SILVA, Maria Julia Paes da. Ética no cuidado e nas relações: premissas para um cuidar mais humano. Revista Mineira de Enfermagem, Belo Horizonte, v. 13, n. 4, p. 599-605, 2009. Disponível em:

<https://repositorio.usp.br/directbitstream/7d14b23f-cbbb-47f0-a05b-bad80c64c32d/SILVA,%20M%20J%20P%20da%20doc%2039%20p%20...>

CHIAVENATO, Idalberto. Administração geral e pública: provas e concursos. 6a. ed - Rio de Janeiro. Método, 2022. (Parte V e Parte VI).

MAXIMIANO, Antônio. Teoria Geral da Administração. São Paulo: Atlas, 2006.